



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA  
CENTRO ACADÊMICO DE SAÚDE COLETIVA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES PARA A GESTÃO 2024-2 E 2025-1 DO CENTRO ACADÊMICO DE SAÚDE COLETIVA (CEASC) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**

**EDITAL Nº 001 CEASC, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

O PRESIDENTE DO CENTRO ACADÊMICO DE SAÚDE COLETIVA (CEASC), no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, do Estatuto do CEASC, por meio do presente edital, **CONVOCA: AS ELEIÇÕES PARA A ESCOLHA DA COORDENAÇÃO GERAL DO CEASC**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1** A Eleição será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2** A presente Eleição destina-se a eleger a nova Coordenação Geral do Centro Acadêmico de Saúde Coletiva (CEASC), o qual atuará pelo período de dois semestres consecutivos (2024-2 e 2025-1), com prorrogação para mais dois semestres consecutivos (2025-2 e 2026-1).
- 1.3** Faz parte deste Edital o seguinte Anexo:  
**Anexo I** – Cronograma previsto.

## **2 DA COMPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO GERAL DO CEASC**

- 2.1** Consoante ao Art. 15 do Estatuto do CEASC, de 13 de setembro de 2012, a coordenação geral do CEASC contempla 8 cargos.
- 2.2** Conforme o § 3º do Art. 15 do Estatuto do CEASC, é vedado o acúmulo de cargos de coordenação.
- 2.3** Os cargos, os requisitos e a atribuição são os estabelecidos a seguir:
  - 2.3.1 COORDENADORIA DE SECRETARIADO E DOCUMENTAÇÃO (Secretário)**  
**Requisitos:** Está matriculado no Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, em qualquer período, bem como está matriculado em pelo menos uma disciplina do curso.  
**Atribuições do cargo:** I – publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites; II – lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Coordenação Geral; III – redigir e controlar toda a correspondência oficial do CEASC tendo sob sua guarda os livros e documentos referentes; IV – organizar o mural do CEASC; V – Organizar e salvaguardar os arquivos da entidade assim como os documentos das atividades das demais coordenadorias.
  - 2.3.2 COORDENADORIA DE FINANÇAS**  
**Requisitos:** Está matriculado no Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, em qualquer período, bem como está matriculado em pelo menos uma disciplina do curso.  
**Atribuições do cargo:** I – ter sob seu controle direto todos os bens do CEASC; II – estabelecer normas de contabilidade, nos moldes traçados pela legislação específica, tendo sob sua responsabilidade os livros e documentos específicos; III – manter em dia toda escrituração do movimento financeiro do CEASC; IV – assinar os documentos e balancetes, bem como os relativos à movimentação bancária; V – prestar contas ao Conselho Fiscal; VII – prestar contas à Assembléia Geral; VI – cobrar as mensalidades dos associados; VII – promover campanhas de arrecadação financeira.
  - 2.3.3 COORDENADORIA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS**  
**Requisitos:** Está matriculado no Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, em qualquer período,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA**  
**CENTRO ACADÊMICO DE SAÚDE COLETIVA**

bem como está matriculado em pelo menos uma disciplina do curso.

**Atribuições do cargo:** I – responder, perante a UFAC, pelos projetos elaborados e submetidos ao crivo da Coordenação Geral, relativos aos assuntos pertinentes à realidade educacional do Curso de Saúde Coletiva; II – defender metodologias educacionais que qualifiquem o ensino e aprendizado dos alunos; III – pugnar pela incorporação do aluno no meio comunitário, agindo através deste, com os instrumentos de sua aprendizagem; IV – apoiar e incentivar projetos de pesquisa e produção científica.

**2.3.4 COORDENADORIA DE POLÍTICAS INSTITUCIONAIS INTERNAS E EXTERNAS (Presidente)**

**Requisitos:** Está matriculado no Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, em qualquer período, bem como está matriculado em pelo menos uma disciplina do curso.

**Atribuições do cargo:** I – observar e exigir melhorias na estrutura física do curso de Saúde Coletiva, bem como material necessário para a qualidade de ensino; II – responder, perante a UFAC, pelos projetos, submetidos ao crivo da Coordenação Geral, que tenham por objetivo criar, modificar, alterar, resguardar ou extinguir políticas administrativas adotadas pela instituição na gerência de seus atos, e que de qualquer forma influam no bem estar da comunidade acadêmica de Saúde Coletiva; III – congregar o corpo discente do Curso de Saúde Coletiva para que, no uso de suas garantias institucionais, lute pela democracia no âmbito universitário em torno de uma correta e justa administração, que preze pela harmonia e pela parceria entre os diversos órgãos de gerenciamento interno do sistema educacional superior; IV – promover o intercâmbio do CEASC com órgãos e instituições de saúde, buscando a interligação do Curso de Saúde Coletiva com a atual realidade do meio social em que os acadêmicos atuarão, de modo a virem acumular experiências e exercer importante função social; V – atuar perante a direção da UFAC de modo a expor os projetos aprovados pela Coordenação Geral do CEASC que reivindiquem uma maior interação do Curso de Saúde Coletiva, seus alunos e professores, com as questões sociais que englobem a participação jurídica, nos diversos órgãos da área da saúde, bem como nas várias entidades de classes e junto à comunidade, principalmente a carente; VI – apresentar os projetos concebidos pelos alunos que possam ser levados ao público, junto aos órgãos promotores, de modo a beneficiá-lo; VII – incentivar a plena participação do acadêmico de Saúde Coletiva nos acontecimentos diários da área que escolheu como profissão, despertando nele a criatividade em torno das necessidades ainda existentes no campo da saúde, de modo a proporcionar-lhe, numa parceria conjunta com a UFAC e demais órgãos promocionais, os subsídios básicos e necessários à elaboração de produções literárias, cinematográficas, dentre outras formas de expressão do pensamento, acerca de idéias originais sobre a saúde no meio social.

**2.3.5 COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**Requisitos:** Está matriculado no Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, em qualquer período, bem como está matriculado em pelo menos uma disciplina do curso.

**Atribuições do cargo:** I – coordenar o serviço de relações públicas do CEASC no âmbito universitário; II – discutir os assuntos de interesse do conjunto dos estudantes do curso; III – providenciar o encaminhamento das reivindicações coletivas e individuais dos estudantes à Coordenação do Curso, a Diretoria do Centro, bem como aos seus órgãos deliberativos; IV – estar sempre informado sobre as decisões proferidas pelo Colegiado e pela Assembléia de Centro do Curso de Saúde Coletiva; V – buscar intervir nos problemas relativos à possível relação de conflito que possa vir surgir entre professor e aluno.

**2.3.6 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**

**Requisitos:** Está matriculado no Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, em qualquer período, bem como está matriculado em pelo menos uma disciplina do curso.

**Atribuições do cargo:** I – responder pela comunicação da Coordenação Geral com os sócios e do CEASC com a comunidade; II – manter os membros do CEASC informados dos fatos de interesse da categoria estudantil; III – editar o órgão oficial do CEASC, mantendo os estudantes a par dos acontecimentos no circuito universitário em termos educacionais, institucionais e culturais, e fora



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA**  
**CENTRO ACADÊMICO DE SAÚDE COLETIVA**

dele, quando possa ser de interesse do Curso de Saúde Coletiva; IV – manter atualizado o conteúdo informativo da home page do CEASC; V – manter contato com entidades da sociedade civil, principalmente entidades congêneres; VI – mobilizar a participação dos estudantes em eventos, atos públicos, manifestações e outras atividades de interesse dos mesmos; VII – fomentar a discussão de temas políticos de grande importância; VIII – contribuir para a formação de lideranças comprometidas com a justiça social e políticas de saúde; IX – promover a participação dos acadêmicos do curso em encontros estudantis, fórum, seminários, mostra, congressos, conferências de áreas afins.

### **2.3.7 COORDENADORIA DE CULTURA E DESPORTO**

**Requisitos:** Está matriculado no Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, em qualquer período, bem como está matriculado em pelo menos uma disciplina do curso.

**Atribuições do cargo:** I – promover, juntamente com a UFAC e com os órgãos judiciários, conferências, debates e atividades outras que interessem ao acadêmico de Saúde Coletiva, principalmente em sua formação; II – incentivar o aluno de Saúde Coletiva a levar a público seu conhecimento cultural através de exposições, concursos, teatro, etc.; III – manter relações com entidades culturais e desportivas; IV – elaborar e promover projetos culturais e desportivos.

### **2.3.8 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO**

**Requisitos:** Está matriculado no Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, em qualquer período, bem como está matriculado em pelo menos uma disciplina do curso.

**Atribuições do cargo:** I – elaborar metodologias de Planejamento Estratégico, visando auxiliar às coordenadorias na definição de procedimentos para a realização dos objetivos e metas previstos; II – prestar assessoria técnica e jurídica às Coordenadorias; III – elaborar planilhas de execução com base no Planejamento Estratégico; IV – acompanhar os trabalhos das coordenadorias, avaliando a sua execução de acordo com o que for planejado.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1** A inscrição da chapa nesta Eleição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2** As inscrições para esta Eleição serão realizadas pela Internet, via *Google Forms*, no endereço eletrônico <https://forms.gle/6H2E6SuNEWuisDjs8> e **encontrar-se-ão abertas no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo I.**
- 3.3** Para inscrever-se a chapa, deverá durante o período das inscrições, efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
  - a)** ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
  - b)** preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e Clicar em enviar ao final do preenchimento, no qual aparecerá a seguinte mensagem: “A inscrição da sua chapa foi efetuada”.
- 3.4** No preenchimento do Formulário Eletrônico deverá conter em cada cargo o nome do discente, a sua matrícula institucional e seu período.
- 3.5** É **vedado** o discente fazer parte de mais de uma chapa, caso ocorra, será validado apenas a primeira chapa escrita com o discente, sendo eliminada automaticamente a segunda chapa com seu nome.
- 3.6** É obrigatório os integrantes da chapa serem matriculados no Curso de Bacharelado em Saúde Coletiva, bem como está com sua matrícula ativa, ou seja, matriculado em pelo menos uma disciplina no atual semestre.
- 3.7** A formalização da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição.
- 3.8** O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**  
**CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA**  
**CENTRO ACADÊMICO DE SAÚDE COLETIVA**

**3.9** O resultado das Chapas Deferidas, será divulgado na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I, via WhatsApp.

#### **4 DAS ELEIÇÕES**

**4.1** A votação será realizada pela Internet, via *Google Forms*, por meio de um link disponibilizado futuramente através de um comunicado.

**4.2** A votação está previstas na data indicada no Cronograma Previsto – Anexo I.

**4.3** Caso haja apenas uma chapa, essa será eleita sem votação, no entanto, havendo mais de uma chapa terá votação conforme este edital.

**4.4** A votação ocorrerá em apenas um dia, conforme o Cronograma Previsto – Anexo I.

#### **5 DOS RECURSOS**

**5.1** O prazo para interposição de recurso será de 1 (dia) dias úteis, no horário das 8h às 23 horas, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

- a) Indeferimento de chapa inscrita;
- b) Resultado preliminar da votação (caso houver).

**5.2** Para os recursos previstos do item 5.1, o presidente da chapa deverá pela internet, via *Google Forms*, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente, formulário no link: <https://forms.gle/3GP482WpXVxbVe9A6>.

**5.3** Os recursos encaminhados devem seguir a seguinte determinação:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente.

**5.4** Serão indeferidos os recursos que:

- a) não estiverem devidamente fundamentados;
- b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- d) estiverem fora do prazo estabelecido;
- e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões ou etapa que não a selecionada para recurso;

**5.5** Não serão considerados requerimentos e reclamações.

**5.6** Após análise dos recursos, será publicada, via WhatsApp, apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais as chapas.

#### **6 DA POSSE**

**6.1** Os integrantes da chapa eleita por votação ou diretamente por chapa única, tomarão posse no dia 22 de janeiro de 2025, na Sala do CEASC, para composição da nova coordenação geral do CEASC.

#### **7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a esta Eleição, no WhatsApp e no E-mail Institucional.

**7.2** O estatuto do CEASC estará disponível para consulta no endereço eletrônico: [www.ceasc.wordpress.com](http://www.ceasc.wordpress.com), e poderá ser disponibilizado em formato digital a quem manifestar interesse.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA  
CENTRO ACADÊMICO DE SAÚDE COLETIVA**

- 7.3** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os interessados, não havendo justificativa para o não cumprimento das datas estabelecidas.
- 7.4** Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato, via e-mail, [juan.ferreira@sou.ufac.br](mailto:juan.ferreira@sou.ufac.br), de segunda-feira a sexta-feira úteis, das 7h às 15h.

**Juan Bandeira Ferreira**

Presidente do Centro Acadêmico de Saúde Coletiva



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CURSO DE BACHARELADO EM SAÚDE COLETIVA  
CENTRO ACADÊMICO DE SAÚDE COLETIVA**

**ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>Item</b>	<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>	<b>Horário</b>
<b>1</b>	<b>Publicação do Edital</b>	<b>28/11/2024</b>	-
<b>2</b>	<b>Período de Inscrição</b>	<b>do dia 06/12/2024 ao dia 19/12/2024</b>	<b>das 08h do primeiro dia às 23h do segundo dia</b>
<b>3</b>	Divulgação preliminar das inscrições	20/12/2024	-
<b>4</b>	Prazo para apresentação de recurso contra o indeferimento de inscrição	23/12/2024	das 08h às 23h
<b>5</b>	Divulgação definitiva das inscrições	02/01/2025	-
<b>6</b>	<b>Realização da votação (caso necessário)</b>	<b>15/01/2025</b>	<b>das 07h às 23h59min</b>
<b>7</b>	Divulgação do resultado preliminar das eleições	16/01/2025	-
<b>8</b>	Prazo para apresentação de recurso contra o resultado das eleições	17/01/2025	das 08h às 23h
<b>9</b>	Divulgação do resultado definitivo das eleições	21/01/2025	-